



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.562

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.339 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDA BARROS SANTOS COELHO**, nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, através do AG 1314, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de fevereiro de 2018.

Ato Governamental nº 1.340 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **GEISA CASSINA PAULINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, tendo exercício na Secretaria Executiva do Empreendedorismo, vinculada à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.341 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 184.650-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.342 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.343 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANTONIO MARCOS PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 183.467-3, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.344 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELISANGELA LEITE DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.345 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LAMARY KENYA CARVALHO LEAL**, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, através do AG 1297, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2018.

Ato Governamental nº 1.346 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **DANIELLE MARINHO DE FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.347 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOELSON LIRA PINTO**, matrícula nº 183.411-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.348 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **BRUNO LOPES VICTOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.349 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCO EDVALDO SANTOS SOUSA**, nomeado para o cargo de Chefe de Investigação, através do AG 2907, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2017.

Ato Governamental nº 1.350 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Karine de Lima Vasconcelos	155.056-0	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Desiree Cristina Rodrigues de Vasconcelos	155.652-5	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Suelane Guimarães Souto	156.498-6	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Karine Luiz de Lima	155.056-0	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Paula Monalisa Pinho Cabral	171.542-9	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Claudio Manoel Fernandes Marques	168.507-4	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Lidia Costa Veloso	156.076-1	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Alarico Lopes da Rocha	156.904-0	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Edmilson dos Santos Aires Neto	168.482-5	Delegado de Comarca	CSP-3
José Hildeberto Gomes Peixoto	159.944-5	Comissário de Polícia	FGT-1
Rostand de Moura Ferreira	156.552-4	Comissário de Polícia	FGT-1
Fabio Medeiros Rosemberg Peixoto	160.007-9	Comissário de Polícia	FGT-1
Monique Ribeiro Barros	168.399-3	Chefe de Investigação	FGT-1
Debora Neves Alves	181.880-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Maria Madileine de Oliveira Lima	77.397-2	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Evangelista Xavier Luna	137.334-0	Comissário de Polícia	FGT-1

Ato Governamental nº 1.351 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria Madleine de Oliveira Lima	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Paula Monalisa Pinho Cabral	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Geronimo Pereira Barreto Filho	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Karine de Lima Vasconcelos	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Ivanisa Olimpio de Almeida	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2

Ato Governamental nº 1.352

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Brunno Marcell de Assis Silva	155.112-4	Chefe de Cartório	FGT-1
Carlos Augusto Pedroza de Oliveira	156.365-3	Comissário de Polícia	FGT-1
José Wellington Rodrigues de Moura	137.246-7	Comissário de Polícia	FGT-1
Cristina Conserva Gomes	181.874-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Rostand de Moura Ferreira	156.552-4	Chefe de Investigação	FGT-1
Helio Pereira Lima	135.713-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Evangelista Xavier Luna	137.334-0	Chefe de Investigação	FGT-1
Jose de Arimateia Chagas	133.184-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Manoel de Souza Santos Neto	181.984-4	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 1.353

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **BETANIA DOS ANJOS DE BARROS OLIVEIRA**, matrícula nº 147.061-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.354

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **FLAVIANA BARBOSA GALDINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, no Município de Guarabira, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.355

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MONICA MACENA SOARES**, matrícula nº 183.242-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF ANTENOR NAVARRO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.356

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **PALMIRA NUNES PEREIRA**, matrícula nº 143.280-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF EDGARDO JULIO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.357

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MONICA MACENA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF EDGARDO JULIO, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.358

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LUIS DANTAS CABRAL**, matrícula nº 182.861-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO BENVINDO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.359

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RENATA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº 183.243-3, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ANTONIO BENVINDO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.360

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RENATA DOS SANTOS CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANTONIO BENVINDO, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.361

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **TELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ANTONIO BENVINDO, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.362

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANA MARIA GUEDESARAÚJO**, matrícula nº 140.651-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOHN KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.363

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUIS DANTAS CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOHN KENNEDY, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.364

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **AURELIO SILVA DAMIAO**, matrícula nº 181.268-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.365

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EWERTON DOUGLAS DOS SANTOS NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO, no Município de Guarabira, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 1.366

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MEIRYKELLY DA SILVA SALUSTIANO, matrícula nº 184.231-5, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.367

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ADRIANA GRANGEIRO ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, no Município de Guarabira, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.368

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MICAELA MICHELE SANTOS DANTAS, matrícula nº 184.437-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM FILIPE TIAGO GOMES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.369

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0851399-62.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear CARLOS MARCELO GOMES CRUZ, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Cirurgião Geral, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.370

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Ortopedista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.371

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear JOÃO HERBERT SUASSUNA LAUREANO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Ortopedista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.372

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

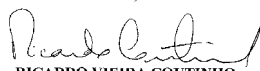
RESOLVE nomear RODRIGO CASTRO DO AMARAL, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Ortopedista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.373

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o parecer do Processo Administrativo Disciplinar da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA - PB, constante nos Processos nºs 18.002.578-3/SEAD e 23056547/2016 – Volume II – AGEVISA/PB;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ, Inspetor Sanitário, matrícula nº 000026-4, lotada na Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, com fulcro no que dispõe os art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e o art. 116, inciso III, e art. 108, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 009/SESDS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo nº 007/2018, o servidor JOÃO ERIVALDO DE PONTES, matrícula nº 513.453-6.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 024

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

R E S O L V E:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.029955/2015-1	BENIGNA LIRA DE SOUZA	3989-6	012/2018
00016.013182/2016-6	IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS	3966-7	009/2018
00016.009879/2017-4	JOSE HELIO PAULO DE SOUSA	3432-1	010/2018
00016.017524/2017-0	JULIO DE SOUZA NETO	3488-6	011/2018
00016.029165/2015-3	MARCELO MARCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR	0174-1	013/2018
00016.035355/2016-4	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	0056-6	019/2018

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 025

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.028916/2017-6, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

R E S O L V E:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período adquirido de 30 dias de férias correspondentes aos períodos aquisitivos de 82/83, 83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97 e 97/98, que não foram gozados, somando o total de 450 dias, do servidor FRANCISCO ALEXANDRE BERNARDO ALBUQUERQUE, matrícula nº 3609-9, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de 900 DIAS, conforme Art. 88, II, “b”, da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 026

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 700.578-9, ELVIS PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1571-1, e EDVALDO DE SOUSA GARCIA, matrícula 2034-6, para responder, respectivamente, como gestores dos contratos celebrados entre este Departamento e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, e as Empresas MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, e ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, durante o gozo do período de férias do gestor titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 027

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE



TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.013825/2017-5 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e das Entidades Pública ou Privada que promove cursos de capacitação e atualização de profissional.

CONSIDERANDO a disponibilidade da Portaria 148/2012/DS do DETRAN/PB em Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

I – DEFERIR o pedido de Credenciamento para Capacitação e Atualização de profissional da empresa privada, Centro de Educação Especializado em Trânsito e Cidadania, CNPJ nº 27.870.102/0001-14, situada na Rua Camilo de Holanda, 66, sala 101 – Centro – Cajazeiras/PB, tendo como Diretor Geral, Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira, pelo prazo de 1(um) ano a partir da publicação desta Portaria.

II – A Entidade Privada credenciada está apta a ministrar os seguintes cursos:

a) **CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO:** Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC e Examinador de Trânsito.

III – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria N.º 002/2018-FUNDAC/GP

João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Roberta de Alencar Oliveira, matrícula nº. 663.736-1 do cargo em comissão de Coordenadora de Área, símbolo CCS 3 – DAS - 1, da estrutura organizacional desta Fundação a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA N.º003/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº1300 de 02/05/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

R E S O L V E:

Exonerar GUSTAVO ALCANTARA FALCÃO, matrícula nº 613.433-5, do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Campina Grande, Símbolo GEF-4, deste Instituto.

PORTARIA N.º004/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº1300 de 02/05/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ GILSONFALCÃO CORDEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Campina Grande, Símbolo GEF-4, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA N.º009/2018

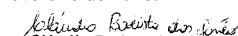
A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **TIAGO DE LUNA IENO**, matrícula nº 900.969-8 para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
004/18	Fornecimento e Transporte de Água potável através de carro Pipa com bomba d'água de alta pressão.	06 (seis) meses

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.


Cláudio Batista dos Santos
Diretor Presidente em Exercício

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 37/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CAMPINA GRANDE (RUA FREI LOURO SCHWART, RUA PAISAGISTA ROBERTO BURLEMARX, RUA MANOEL S.S. FILHO, RUA MARIA MENEZES DE MELO, RUA AEROLDO P. VELOSO, RUA VIVIAN A. PESSOA, RUA EUTILHA ANDRADE MEDEIROS E RUA JOSÉ S. CAVALCANTE) – CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2017 – Processo Administrativo nº 2140/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 38/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LIRA BRAGA**, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente à SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA EM POÇO JOSÉ DE MOURA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 20/2017 – Processo Administrativo nº 1614/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos,

expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 39/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, CREA nº 160.032.904-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando à disposição da SUPLAN, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EM JOÃO PESSOA/PB (ANTIGA CENTRAL DE POLÍCIA)**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 33/2017 – Processo Administrativo nº 2326/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 41/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,

e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencente à pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA JOÃO ÚRSULO EM PEDRAS DE FOGO/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 31/2017 – Processo Administrativo nº 1779/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 42/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **URBANIZAÇÃO E ACESSO À ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE SOUSA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2017 – Processo Administrativo nº 2228/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na

Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 43/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, ocupante de cargo de Gerente Regional de Sousa, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E.F.M. JOSÉ GADELHA EM APARECIDA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 26/2017 – Processo Administrativo nº 2131/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 248

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

Institui a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e estabelece providências correlatas para Reestruturação Curricular no Estado da Paraíba, no âmbito da Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais, pautado nos termos do art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), nas metas 1, 2 e 5 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, em conformidade com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual da Educação da Paraíba/PB e ainda,

CONSIDERANDO a importância e necessidade de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a urgência para a adoção de medidas para o desenvolvimento de competências e melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reelaboração curricular estadual para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento do Regime de Colaboração entre união, estado e municípios.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com vistas à atuação em colaboração com os municípios, Redes de Ensino Estadual, Municipal e instituições educacionais.

Art.2º A Comissão Estadual, citada no Artigo 1º, atuará na Implementação da Base Nacional Comum Curricular e estabelecerá definições e diretrizes para o processo de elaboração e reelaboração da Proposta Curricular da Educação Básica no Estado da Paraíba, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: As diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas da Base Nacional Comum Curricular servirão como base para a revisão e reelaboração dos currículos nas Redes de Ensino Estadual, Municipal e Instituições Educacionais Privadas.

Art.3º A Comissão Estadual de implementação da Base Nacional Comum Curricular para o Estado da Paraíba terá a seguinte composição:

- I. Secretário de Estado da Educação da Paraíba - Aléssio Trindade de Barros
- II. Presidente UNDIME/Paraíba - Iolanda Barbosa da Silva
- III. Presidente do Conselho Estadual de Educação - Carlos Enrique Ruiz Ferreira
- IV. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba/SINTEP- Paulo Tavares da Silva
- V. Presidente do Sindicato das Escolas Particulares da Paraíba - Odésio de Souza Medeiros

VI. Representante do Fórum Estadual da Educação - Rita de Cassia Cavalcante Porto
Parágrafo Único: Esta Comissão terá caráter consultivo, e não será remunerada pelas suas atividades, tendo como presidente o Secretário de Estado da Educação da Paraíba e por designação deste, a presidência poderá ser exercida pela presidente Estadual da UNDIME/PB ou pelo presidente do Conselho Estadual de Educação.

Art.4º Compete à Comissão Estadual de Implementação da BNCC:

- I. Encaminhar e tomar decisões sobre a gestão do regime de colaboração no nível das secretarias estadual e municipais de educação e a necessidade da implementação da BNCC.
- II. Discutir e contribuir com as ações do plano de trabalho para mobilização das escolas de Educação Básica e reelaboração do currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Estado da Paraíba.

Art.5º A Comissão Estadual de implementação da BNCC deverá acompanhar as discussões e estratégias de (re) elaboração da proposta curricular da Paraíba, planejadas e efetivadas pelo Comitê Executivo de Reestruturação Curricular.

Art.6º O Comitê Executivo de Reestruturação Curricular, de caráter deliberativo será composto pelos seguintes membros:

Roziane Marinho Ribeiro	Coordenador Estadual de Currículo – CONSED
Uílma Mendes Medeiros	Articular de Regime de Colaboração/UNDIME
Rilma Suelly de Souza Melo	Coordenadora Estadual de Currículo/UNDIME
Verônica de Souza Fragoso	Assessoria Pedagógica da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEE/SEGEP/PB
Marta de Medeiros Correia	Gerente Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEEIF/SEE/PB
Iara de Oliveira Barros Araújo	Subgerente de Planejamento e Orçamento Coordenadora do PAR Estadual
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira	Representante do Conselho Estadual de Educação – CEE

Art.7º São competências do Comitê Executivo de Reestruturação Curricular:

- I – Discutir e contribuir com ações para a implementação da BNCC.
- II – Definir estratégias para o Plano de Governança, a partir do regime de colaboração.
- III – Propor diretrizes pedagógicas e operacionais para a revisão/elaboração e implementação da Proposta Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- IV – Organizar o Plano de Trabalho e estabelecer cronograma de execução.
- V – Indicar especialistas para desenvolver estudos, leituras críticas e elaborar a redação da Proposta Curricular referente a cada etapa.
- VI – Coordenar o processo de logística e discussão nas regionais e municípios.
- VII – Estabelecer orientações para a implantação gradativa da Proposta Curricular nas redes de ensino municipais, estadual e privadas.

Art.8º O Comitê Executivo de Reestruturação Curricular será apoiado pela Assessoria Técnica, responsável pela execução do processo de reelaboração da Proposta Curricular.

§ 1º A Assessoria Técnica será composta por representantes da Secretaria da Educação do Estado da Paraíba, UNDIME/PB, grupo de professores especialistas e grupo de redatores que atuarão na estruturação do documento curricular e coordenação dos trabalhos nas etapas escolares específicas. Compete a esta Assessoria:

- I - Disponibilizar materiais de orientação para os grupos de estudo e trabalho nas Coordenadorias Regionais, Secretarias Municipais de Educação e nas unidades escolares;
- II - Organizar o sistema de consulta pública junto às equipes regionais e as unidades escolares;
- III – Orientar o trabalho dos redatores para a consolidação da versão escrita da Proposta Curricular.
- IV – Reportar demandas ao Comitê Executivo de Reestruturação Curricular e articular o processo de implementação com os demais atores envolvidos.

V - Realizar estudos técnicos sobre a BNCC e estruturação de currículos na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

VI - Realizar encontros com professores das disciplinas e áreas de conhecimento promovendo participação e contribuição dos mesmos no processo.


VII – Apresentar relatórios das ações executadas à Comissão Executiva.

VIII – Participar, como organizadores e colaboradores, de encontros municipais, regionais e estaduais sobre a Reelaboração do Currículo Escolar.

§ 2º Será publicado posteriormente guia de orientação para os trabalhos da Assessoria Técnica, a ser organizado pela Comissão Executiva de Reestruturação Curricular.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Os casos omissos na presente Portaria deverão ser tratados pela Comissão Estadual e deliberados pelo Secretário de Estado de Educação.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/027/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a publicação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro Efetivo do Corpo Técnico-Administrativo da UEPB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 03 de fevereiro de 2018, em virtude da análise procedida nos recursos impetrados.

Art.2º. Republicar, com as devidas correções, o resultado final do referido certame, tornando-o oficial para a fase de homologação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIANº005/2018 – GP

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar MARIANA UCHÔA E SILVA, matrícula nº176.477-2 para responder pelo cargo de Gerente Operacional de Dança, no período de 15a 28 de fevereiro de 2018, durante o afastamento da titular.

MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

A União - Superintendência de Imprensa e Editora

PORTARIA Nº 001/2018

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE exonerar a servidora GABRIELA RAMOS DE BARROS do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Setor Pessoal, Símbolo CAI-1, a partir da presente data.

PORTARIA Nº 002/2018

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear a servidora GABRIELA RAMOS DE BARROS para exercer o cargo de Provimento em Comissão, de Assessora Técnica, Símbolo CAS-5, a partir da presente data.

Albiégia Lea Araújo Fernandes
Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 095-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	LISETE MAIA DE VASCONCELOS	035.881-6	08/01/2018
02	MARIA DAS NEVES COSTA DA SILVA	129.890-9	12/11/2017
03	ALZIRA MARIA DE LIMA	035.079-6	21/01/2018
04	IRACY MENEZES DE AMURIM	972.686-1	08/12/2017

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 122/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00325-18	MÁRCIA NORMA MONTENEGRO DE AQUINO PIMENTEL	144.972-9

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 124/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00321-18	JOSEFA SOUZA SILVA	129.690-6	239	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0126/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00612-18	JUCICLEIDE ALVES DE LIMA CARNEIRO	149.312-4	227	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	00579-18	LÚCIA MARIA DA CRUZ	129.391-5	192	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	00598-18	ALANA MARIA DE ATAÍDE	090.521-6	226	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	00642-18	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA	078.228-9	225	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	00377-18	LUIZ HILÁRIO GOUVEIA	129.740-6	257	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	10986-17	PAULO ROBERTO FREIRE DE MÉLO	469.425-2	247	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 014/2018

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **BENELIO FRANCISCO DE ARAUJO**, matrícula **166.287-2**; **JOÃO ÁGRIMA DE MENEZES CHAVES**, matrícula **170.746-9** e **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula **89.899-6**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o final do programa e a distribuição total da forragem, tudo de conformidade com a Instrução de Serviços nº. 001/2018.

PORTARIA Nº. 14/2018

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA DALIARK SALES**, matrícula nº. 180.213-5, como Gestora dos Contratos nº. 03/2018 e 06/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.

Rômulo Araújo Montenegro
Secretário de Estado

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018.

Estabelece normas para execução do PROGRAMA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANA SEMENTE com o objetivo de implantação do programa 2018 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a importância do estabelecimento de normas e padronização de procedimentos e ações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações efetuadas em auditoria do Controle Interno, realizada nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de evitar duplicidade de informações e/ou ações durante a



execução do Programa supracitado e, manter as decisões tomadas nas reuniões de gabinete;

Considerando a necessidade de atender os prazos estabelecidos, para recepção, distribuição dos insumos e confecção de relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de referência para recepção, execução e elaboração de relatório final do Programa Estadual de Distribuição de Cana Sementes deverá ser de Fevereiro/2018 a Junho/2018 conforme proposta técnica elaborada previamente pela Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca;

Art. 2º - Serão selecionados para recebimento da Cana Semente, Produtores das regiões úmidas, Vale do Mamanguape e do Brejo Paraibano;

Art. 3º - Cabe à Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente, ano 2018, sob a coordenação da Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca supervisionar a entrega dos insumos e tomar as seguintes deliberações:

§ 1º - Fiscalizar a entrega da Cana Semente aos Produtores previamente selecionados nos municípios contemplados com o PROGRAMA.

§ 2º - A Cana Semente deverá ser entregue preferencialmente ao pequeno plantador de cana.

§ 3º - Cada Produtor receberá, em média até 15 toneladas de Rebolos de Cana Semente para plantio de um hectare.

§ 4º - No ato do recebimento da Cana Semente, o plantador deverá apresentar documento de identificação pessoal (CPF/RG) e assinará recibo, comprovando os quantitativos recebidos e identificando a propriedade rural;

§ 5º - Findo o Programa em nível Estadual, cabe a Gerência Executiva de Produção Agropecuária, apresentar relatório técnico sobre a execução de todo o Programa, recibos, relação nominal dos beneficiários e previsão de safra compatível com os quantitativos da Cana Sementes distribuídas;

§ 6º - A Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca – GEAP e a Comissão Especial, deverão visitar o plantio em campo, para acompanhar a execução do Programa;

Art. 4º - A Coordenação do Programa será feita pela Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca – GEAP;

§ 1º - A GEAP apresentará ao Gabinete do Secretário relatório sobre todas as Ações realizadas no âmbito dos Municípios selecionados pelo PROGRAMA;

§ 2º - No final do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente, a GEAP, apresentará relatório técnico composto de dados que irão da aquisição da CANA SEMENTE, até os resultados alcançados com a sua implantação;

Art. 5º - Para facilitar a comunicação durante a execução do Programa, deverá ser usado o seguinte email: secretariosedap@gmail.com e baraujo72@hotmail.com;

Art. 6º - Qualquer alteração na execução do Programa, deverá ser comunicado imediatamente aos órgãos envolvidos, e, caso necessário, convocação de reunião extraordinária para as devidas providências;

Art. 7º - Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura;


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 02/18

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIB de nº 83 de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre o fluxo para remanejamento das referências ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.501, de 28 de setembro de 2017, que revoga as Portarias citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejamento de procedimentos hospitalares – Obstetrícia Clínica, do município de Pilar para o município de Itabaiana no valor de R\$ 10.174,14 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) /ano, conforme planilha em anexo.


Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com seus respectivos remanejamentos.


ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/18

PLANILHA DO REMANEJAMENTO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES – OBSTETRÍCIA CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PILAR

LEITOS	ESPECIALIDADES	MUNICÍPIO EXECUTOR	FÍSICO EXECUTOR	VALOR MÉDIO EXECUTOR	VALOR TOTAL DO EXECUTOR	FÍSICO PARA REMANEJAMENTO	NOVO EXECUTOR	VALOR MÉDIO NOVO EXECUTOR	FINANCEIRO REMANEJADO
Obstétricos	Obstetrícia clínica	Pilar	36	286,200000	10.303,20	25	Itabaiana	406,961582	10.174,04

IMPACTO FINANCEIRO	
Valor a menos no teto de Nova Olinda	R\$ 10.174,04
Valor a mais no teto de Itaporanga	R\$ 10.174,04


CLAUDIANA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


SORAYA CALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Secretaria do Município de Itabaiana/PB
Presidente do COSEB/CIB-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO nº 13

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, nos uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1063 de 25 de julho de 2017, publicada no D.O.E de 25 de agosto de 2017, **INTIMA** a Sra. MARIA DE FÁTIMA NERI DE OLIVEIRA – Mat. 142.607-9 a comparecer perante esta Comissão no dia **28 de fevereiro** de 2018, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 0018496-1/2017, processo de instrução nº 0020055-3/2017 que objetiva apurar omissão na prestação de contas do(s) programa(s)PDDE BÁSICO 2014 e PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2013 e 2014, ref. a EEEFM.CELSO CIRNE. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 19 de FEVEREIRO de 2018

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 14

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Antônio José Barreto Acela**, matrícula n. **69.851-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0026560-1/2017**.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2018

ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA
TEMA: JUVENTUDE CONECTADA

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE, torna público o presente Edital e estabelece as normas para a realização do **ARTE EM CENA:II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, focando a temática JUVENTUDE CONECTADA. 1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar.

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético.

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes.

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética, a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** será restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado por estudante individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 2 deste edital), sob orientação de 1(um) professor- ORIENTADOR, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

1.6. Cada modalidade deverá ter 1(um) Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar os estudantes da sua modalidade, inclusive após o resultado da Etapa Regional, caso seja ganhadora.

1.7 O estudante ou o grupo de estudantes e o seu professor coordenador concorrerão a apenas 1(uma) única modalidade.

2.DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

2.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola.

2.1.1 Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

2.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou em canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e um professor coordenador e/ou regente de banda, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.

2.3.1 É vedada a apresentação de músicas com letras que sugiram sensualidade ou apelativas.

2.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.4.1 É vedada a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos.

2.4.2 É vedada a utilização de trajes que não sejam representativos da temática.

2.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção textual nos gêneros crônica, poema e/ou literatura de cordel.

2.5.1. A produção de crônica, poema e ou/cordel poderá ser individual ou em dupla.

2.5.2. É de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 cópias da crônica, poema e ou/cordel para a Comissão Julgadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas online www.paraiba.gov.br/educacao, pelo gestor da escola ou por professor designado para tal, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no link deste portal e anexando uma cópia do projeto em pdf.

3.2. No ato de inscrição, a escola deverá inscrever um único projeto, discriminando já, no capítulo da APRESENTAÇÃO, quais modalidades irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 5 (cinco) modalidades artísticas especificadas no item 2 deste Edital, observando as disposições de cada modalidade.

3.3. O projeto deverá ser apresentado contendo os seguintes itens: Título, Apresentação (Modalidades, estudantes participantes, professor orientador, professor coordenador de cada modalidade); Justificativa; Objetivo Geral; e até 3 objetivos específicos; Metodologia; e Referência Bibliográfica.

3.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

4. DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 O Festival, em sua etapa Regional e Estadual, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, FUNESC e Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

4.2 Todas as Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino estão convidadas a participar do Festival, obedecendo ao regulamento e cronograma presentes neste Edital.

4.3 É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de orientador ou coordenador.

4.4 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, provendo espaço condizente com as modalidades e respeitando as datas estipuladas neste Edital.

4.5 A Etapa Regional é a primeira etapa de classificação dos projetos que irão para a Etapa Estadual.

4.6 A organização do traslado dos estudantes para participar da Etapa Estadual será de responsabilidade da Gerência Regional de Educação.

4.7 Na Etapa Estadual, será escolhido o melhor projeto, em cada modalidade, apresentado pelos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

4.8 É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival junto aos estudantes, bem como realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto da escola.

4.9 Cabe à unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

4.10 É de inteira responsabilidade das unidades educacionais, bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores selecionados para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

4.11 Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou de instalações, ou ainda comprometer as condições do espaço de apresentação, gerando prejuízo aos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A avaliação constará na apreciação de duas fases.

5.2. A Etapa Estadual e a Etapa Regional respeitarão os mesmos critérios de avaliação que ocorrerão em duas fases. A primeira diz respeito à avaliação do projeto escrito, cuja pontuação será atribuída de zero (0) a três (03) pontos, seguindo critérios técnicos.

5.3. Os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

5.3.1 Criatividade e inovação - Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar.

5.3.2 Conteúdo artístico da obra ou execução - Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais.

5.3.3 Pertinência ao tema do festival - (Qual ou quais aspectos da Juventude Conectada são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes? Há pontos que se referem à importância da Tecnologia? Apresenta aspectos negativos e/ou positivos?).

5.3.4 Inclusão - Participação de jovens com deficiência no qual demonstrem total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

5.4. A segunda fase da avaliação diz respeito à apresentação do produto artístico final na Etapa Estadual, cuja pontuação será atribuída pelos jurados em uma escala de zero (0) a sete (07) pontos, seguindo os critérios por modalidade:

5.4.1 Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática

5.4.2 Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática.

5.4.3 Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática.

5.4.4 Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, interpretação, coerência temática.

5.4.5 Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática.

5.5. Na Etapa Regional, cada GRE selecionará 5 trabalhos, sendo 1 (um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.6. Os primeiros lugares de cada categoria da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

5.7. Na Etapa Estadual, serão selecionados 5 trabalhos, sendo 1 (um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.8. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho.

5.9. A divulgação dos resultados estará disponível no site: www.paraiba.gov.br/educacao, na aba "ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA".

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 Cada Gerência Regional de Educação terá sua Comissão Julgadora para atuar na Etapa Regional, para selecionar os trabalhos escritos e os produtos artísticos a serem apresentados na Etapa Estadual.

6.2. A Comissão Julgadora poderá interpelar os gestores e/ou professores orientadores e coordenadores sobre os projetos, em qualquer das etapas presentes neste Edital, visando sanar dúvidas e obter esclarecimentos sobre a natureza e significado do projeto.

6.3. A Comissão Julgadora da Etapa Regional será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo 2 (dois) por modalidade, totalizando 10 membros.

6.4. A Comissão Julgadora da Etapa Estadual será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo cinco (cinco) por modalidade, totalizando 25 membros.

6.5. Cada modalidade terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação acontecerá no dia 11 DE AGOSTO DE 2018, durante o ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, Etapa Estadual, em João Pessoa.

7.2. Os estudantes que alcançarem o primeiro lugar, por modalidade, serão premiados com medalhas.

7.3. As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação.

7.4. O professor/regente/coreógrafo/orientador/coordenador do projeto e responsável pelos estudantes também receberá certificado de participação.

8. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

8.1. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

Cronograma

• Inscrições dos projetos: 26 DE FEVEREIRO ATÉ 26 DE MARÇO

• Homologação das Inscrições: 02 DE ABRIL ATÉ 26 DE ABRIL

• Desenvolvimento das atividades nas escolas: 07 DE ABRIL ATÉ 04 DE MAIO

• Etapa Regional: 07 DE MAIO ATÉ 25 DE MAIO

• Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional: 28 DE MAIO ATÉ 04 DE JUNHO

• Publicação dos Resultados da Etapa Regional: 05 ATÉ 08 DE JUNHO

• Etapa Estadual e Premiação: 11 DE AGOSTO - DIA DO ESTUDANTE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos pelo e-mail festivaldeartes2018@gmail.com.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Educação.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor SILVIO ALEXANDRE LUCAS DO NASCIMENTO, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.476-3, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/ nº - Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia 01.03.2018, as 10h30, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000959, que apura, em tese, ABANDONO DE CARGO, por parte do aludido.

Em 21.02.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, § 2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, NOTIFICA os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

Table with columns for ID, Name, Status, and various numerical values. Rows include names like ROBERTA RODRIGUES FERREIRA, JOSE PEDRO BARBOSA TERCEIRO NETO, YAGO SWYAN GOMES DA SILVA, etc.

Table with columns for ID, Name, Status, and various numerical values. Rows include names like ERIC LEOTERO DE ALMEIDA, MILTON FERREIRA MARTINS NETO, NATALIA ROCHA DE ESPINDOLA OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Clas, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows include JOSE DO CARMO MARINHO, WALTER VITAL DA SILVA, EDNA RAQUEL CLARINDO COSTA, etc.

Table with columns: Clas, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows include JARDIEL PEREIRA DE FREITAS, ALINE DOS SANTOS CAMPOS, PRISCILLA LARISSA PALMEIRA TOMAZ SOUZA, etc.

Table with columns: Clas, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows include RENATO GOMES PEREIRA, ANTONIO THYAGO TEIXEIRA JALES, MATHÉWS HENRIQUE MARINHO GURGEL, etc.

Table with columns: Clas, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows include RENATO GOMES PEREIRA, ANTONIO THYAGO TEIXEIRA JALES, MATHÉWS HENRIQUE MARINHO GURGEL, etc.

Table with 11 columns: Row Number, Registration Number, Name, Status, and various numerical scores (958.80, 150.50, 1.109,30, etc.). Rows 119 to 204.

Table with 11 columns: Row Number, Registration Number, Name, Status, and various numerical scores (928.20, 139.60, 1.067,80, etc.). Rows 205 to 240.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 6.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 6.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Table with 7 columns: Class, Inscrição, Candidato, Status, Média, Prod. Textual, Média Geral, Cargo. Rows 1 to 3.

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
4	3805017	BRENO HONORATO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	877,20	165,50	1.042,70	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
5	4405002	FILPE AUGUSTO JERONIMO CHAVES	APROVADO	858,50	183,00	1.041,50	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
6	4515016	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	APROVADO	850,00	171,10	1.021,10	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
7	5503001	MATHEUS BORGES DE LIMA	APROVADO	850,00	171,00	1.021,00	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
8	5312012	MARCOS VINICIUS SANTOS DE SANTANA FEITOZA	APROVADO	812,60	176,70	989,30	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
9	3809098	CAO CESAR DE LIMA SA	APROVADO	839,60	143,10	982,70	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
10	5306007	MARCELLE AFONSO CHAVES SODRE	APROVADO	800,70	174,10	974,80	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
11	4513021	GUTIERRES TAVARES BATISTA	APROVADO	793,90	147,20	941,10	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
12	3820020	SICERO RAUL LOPES	ELIMINADO	816,00	0,00	816,00	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6106001	ERINALDO DIAS DE AMORIM	CLASSIFICADO	776,90	103,90	880,80	21 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS II LAGOA SECA - FUNDAMENTAL
2	6103008	ANTONIO DANTAS DE MELO JUNIOR	APROVADO	727,60	89,00	816,60	21 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS II LAGOA SECA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6209032	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	CLASSIFICADO	912,90	183,00	1.095,90	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL
2	6304013	RILANE TORRES DE MEDEIROS	APROVADO	855,10	168,10	1.023,20	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL
3	6212002	FELIPE SEVERINO DUARTE	APROVADO	804,10	135,90	940,00	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6508019	SARAH DA NOBREGA VIARO	CLASSIFICADO	882,30	124,90	1.007,20	23 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUNA - FUNDAMENTAL
2	6504023	JOSE VANDERLEY DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	731,00	160,10	891,10	23 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUNA - FUNDAMENTAL
3	6504020	JOSE LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO	603,50	125,80	729,30	23 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUNA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	0109001	HERICK LORRAINE ADAO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	719,10	169,50	888,60	24 - (PNE) - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	3008019	THAMIRES MARIA ALVES DE ARAUJO VENANCIO	CLASSIFICADO	953,70	189,10	1.142,80	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
2	1906026	JOSE ROFRANTS LOPES CASIMIRO JUNIOR	CLASSIFICADO	923,10	188,10	1.111,20	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
3	2514026	MYCHELLY BEZERRA	CLASSIFICADO	902,70	189,00	1.091,70	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
4	0410006	AURANA PACHECO APOLINARIO PEDERNEIRAS	CLASSIFICADO	887,40	198,00	1.085,40	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
5	2115022	LINCOLN BARRIOS CARNEIRO	CLASSIFICADO	923,10	153,90	1.077,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
6	1406054	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO	923,10	151,00	1.074,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
7	0524035	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	APROVADO	892,50	179,50	1.072,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
8	2524017	OLIMPIO ARMANDO DE ARAUJO LEAL	APROVADO	907,80	150,80	1.058,60	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
9	1508045	ITALO GUSTAVO SANTOS DUARTE	APROVADO	861,90	159,20	1.021,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
10	0414038	BRENO HONORATO NASCIMENTO	APROVADO	872,10	135,00	1.007,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
11	2510023	MIRABELLE FABIA JERONIMO CHAVES	APROVADO	836,40	170,10	1.006,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
12	2606036	PETRUCCIO ARAUJO REGES	APROVADO	836,40	168,10	1.004,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
13	0224009	ALYEVISON THALLES DE SOUZA SILVA	APROVADO	841,50	162,50	1.004,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
14	2416029	MATHEUS BORGES DE LIMA	APROVADO	851,70	147,80	999,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
15	0303013	ANA CAROLINE MARQUES ALVES	APROVADO	836,40	152,20	988,60	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
16	2304029	MARCELLE AFONSO CHAVES SODRE	APROVADO	821,10	159,50	980,60	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
17	2101002	LAISE JORDAO DE ALBUQUERQUE	APROVADO	810,90	133,50	944,40	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
18	1906035	JOSE RUZEIMBERG LIRA NUNES	APROVADO	810,90	77,60	888,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO

Campina Grande-PB, 21 de Fevereiro de 2018

Ana Alice rodrigues Sobreira
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA

EDITAL 005/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica nas especialidades de: Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, para o ano de 2018. Tais residências terão sedes no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL) e na Maternidade Frei Damião, bem como nos demais serviços da rede estadual de saúde e na rede conveniada.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica, em quaisquer das áreas citadas acima, implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB
Dr. Aristóteles Guglielmo Farias Ribeiro - Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.
Dr. Esdras Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia.

Dr. Francisco Cristiano Soares Macena- Supervisor Adjunto do Programa de Cirurgia Geral.

Dr. José Eymard Moraes De Medeiros Filho - Vice-coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Medicina Intensiva.

Gilsandra de Lira Fernandes - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Anestesiologia. – Presidente da Comissão

Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Cirurgia Geral.

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Dr. Roberto Magliano de Moraes. Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia

Thalita Elizário Menezes Matias - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitem bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermarias clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermarias canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual.

O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais

Razão Social: Maternidade Frei Damião
CNPJ: 08.778.268/0037-48
CNES: 270752-7
Endereço: Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031
Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetrícia
Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.3 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica podem utilizar ainda como campo de prática toda a rede estadual de saúde bem como mantêm convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O processo seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos

5.1.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou online, no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018.

5.1.2 As inscrições online acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, até às 23:59h do dia 23 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-23mG3BHf3d5iPmeZY3kIYWbf3PMLtuO9_of2mVtA6eTTDdVUQ/viewform

5.1.3 A inscrição ocorrerá se e somente se o (a) candidato (a) preencher formulário online e enviar para o e-mail COREMESESPB@GMAIL.COM o ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF) COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 7 deste edital, no campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

5.1.4 O CEFOR não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB).

5.1.5 As inscrições presenciais acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, das 8:00 às 12:00

e das 13:30 até às 16:30h. Para fins de inscrição presencial, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 7, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I).

5.1.4 Excepcionalmente para a Residência em Cirurgia Geral, as inscrições também poderão ser realizadas na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

5.1.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.1.6 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que consta no Edital e apresentá-lo preenchido na hora da prova.

5.1.7 O Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição pode ser obtido através do site www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais ou pessoalmente no CEFOR-RH/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral). No formulário de inscrição, o candidato que for concorrer às vagas da Residência Médica em Cirurgia Geral deve marcar o município onde irá realizar a prova: João Pessoa ou Cajazeiras.

5.1.8 A homologação dos inscritos será publicada no blog do CEFOR-RH/SES/PB a partir das 17h do dia 23 de fevereiro.

5.2. Dos Requisitos

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	02 vagas	03 ANOS
02. CIRURGIA GERAL	02 vagas	03 ANOS

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Uma fotografia 3/4 - recente;

c) Cópia da carteira de identidade;

d) Cópia do título de eleitor;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;

g) Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período (12º) do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

h) Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM;

i) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com Depósito Identificado ou Transferência para a conta corrente da Residência Médica (Lacerda Goldfarb Ltda. CNPJ: 03.945.249/0001-68), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.

7.2 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto à COREME/SES-PB, a isenção da taxa de Inscrição, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

7.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, no dia 22/02/2018 das 08 às 12h e das 13:30 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 7.2.

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 7.2;

d) não observar o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 22/02/2018, a partir das 17h.

7.7 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

7.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 12h do dia 23/02/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 7.3.

7.9 O resultado ao recurso das isenções, será publicado no dia 23/02/2018, a partir das 13h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

7.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 7.2.

7.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição e apresentar na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB até o dia 23/02/2018, às 17h, a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

7.14 Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no PROVAB ou da RMGFC deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto a CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data prevista para a conclusão (28/02/2018) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

7.15 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

7.16 A ausência de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de pagamento e do formulário de inscrição, como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

7.18 Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação que não for resgatada será destruída.

8. DA PROVA

8.1 As Provas referentes ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia serão aplicadas no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

8.1.1 A prova do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral será realizada nos municípios de João Pessoa, no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 e no município de Cajazeiras - PB, na 9ª Gerência Regional de Saúde, localizada na Rua Padre Rolim, 439. no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas. O candidato deve marcar, no formulário de inscrição, o local onde deseja realizar a prova para essa residência em específico.

8.2 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do CEFOR-RH/PB e na 9ª Gerência Regional de Saúde no turno da manhã do dia 24 de fevereiro de 2018.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

8.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.5 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

8.6 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laque dos envelopes.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

(Artigos 1º e 2º da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011)

9.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**PCGM**), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

9.2 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

9.3 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

9.4 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

9.6 **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.

9.7 **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.

9.8 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude), a partir das 18h do dia 24/02/2018, salvo imprevistos.

9.9 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, presencialmente na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB.

9.10 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

9.11 A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea "K" da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser por meio de requerimento. De acordo com o disposto no Cronograma desse edital.

9.12 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

9.13 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.14 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

11. DA NOTA FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10 % da nota final).

11.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

11.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiver participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto a CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.3 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC**, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação. O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.**

11.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou Declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução N° 2/2015.

11.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da Declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado até o dia 26/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

12.2 O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME/SES-PB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de sua publicação.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR-RH/PB.

12.4 O resultado final do certame será publicado no dia 27/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maiores Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
- Maiores Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maiores pontuação do CRE ou equivalente;
- Candidato mais idoso;
- Egresso de Universidade Pública;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no dia 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

14.2 Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2018, às 8 horas (Resolução n° 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

15.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL. O candidato que não se apresentar será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. O local referido acima pode ser alterado de acordo com a necessidade da COREME / SES-PB e serão devidamente comunicados aos residentes.

16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

16.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
- Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM n° 2, de 10 de setembro de 2011).
- O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada **por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.**

17. DO CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	22 e 23/02/2018
Aplicação das provas	24/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/02/2018, a partir das 18h.

Recurso aos gabaritos preliminares	26 e 27/02/2018 até às 16h
Resposta aos Recursos e Classificação Final	27/02/2018, a partir das 17h
Matrícula	28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

18 PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

Bibliografia:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sirio-Libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

Bibliografia:

- Brasil, 1990. Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei n° 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Minayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) **Tratado de Saúde Coletiva**. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. **Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. **Epidemiologia Clínica: elementos essenciais**. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática**. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) **Epidemiologia & Saúde**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

Bibliografia:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibióticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações

transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcinoídes-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

Bibliografia:

Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP, Ed. Manole, 2008
OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

Bibliografia:

Ginecologia , Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
• Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
• Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO,C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
• Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib.Manole, 2008.

**PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2018
INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA**

- 1 A Prova terá início as 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, e na 9ª Gerência Regional de Saúde, Rua Padre Rolim, 439, em Cajazeiras – PB, conforme item 8 do Manual do Candidato.
- 2 O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.
- 3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora do seu início.
- 4 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 5 Caso o candidato **seja flagrado** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, **será eliminado do processo seletivo.**
- 6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
- 7 Os gabaritos serão publicados na internet dia 24/02/2018 a partir das 18h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br), **salvo imprevistos.**
- 8 Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br).
- 9 Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.
- 10 Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.
- 11 O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.
- 12 A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- 13 O candidato que **deixar de assinar** a folha de frequência **será eliminado do processo seletivo.**

**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

ESPECIALIDA

DE: _____
LOCAL ONDE DESEJA REALIZAR A PROVA: () JOÃO PESSOA () CAJAZEIRAS
(Campo a ser preenchido por candidatos ao **Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral**)

Nome: _____
Sexo: _____ Idade: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Dependentes: _____
Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (SIM/NÃO)? _____
Natural de: _____ UF _____
Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____
Título de Eleitor: _____

Nº do PIS ou PASEP: _____

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/Ano: _____

Residência Médica: _____
Instituição: _____
Período: _____ UF _____

Realizou PROVAB (SIM/NÃO): _____ Ano: _____

Endereço do candidato: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Telefones:
Celular: _____ Residencial: _____

Nomes de pessoas e telefones (**celular e residencial**) para recado:
_____ - _____

2. _____ - _____

Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo para Médicos Residentes, em consonância com as **Normas da Comissão Nacional de Residência Médica.**

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência _____ - Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 005/2018 do CEFOR-RH/PB - SES.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato